



LEI MUNICIPAL Nº 902/2014, de 04 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO NORTE DO RIO DOCE (CONSONORTE) FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS/MG.

GENIL MATA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir no plano de contas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 891/2013, de 27 de dezembro de 2013, as dotações abaixo especificadas, igualmente fica autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), usando como fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte:

Ficha	0000310	
Dotação	0205.1030220172.149.31717000000	
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2017 - SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	2.149 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Elemento	31717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Valor 16.800,00
Ficha	0000311	
Dotação	0205.1030220172.149.33717000000	
Elemento	33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Valor 7.200,00
TOTAL		Valor 24.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei será tomado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha	0000124
Dotação	0205.1030120172.148.33504100000
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Floresta 12 – Centro – Central de Minas/MG. CEP: 35.260-000
CNPJ: 17.990.714/0001-97



Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 301 - Atenção Básica
Programa 2017 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto 2.148 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA NO MUNICÍPIO
Elemento 33504100000 - Contribuições **Valor 24.000,00**

Art. 3º. Fica autorizado a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.


Art. 4º. Considerando que a fonte de recurso apresentada é a anulação parcial de dotações previstas no orçamento público municipal vigente, portanto, não há necessidade de impacto financeiro-orçamentário, conforme determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

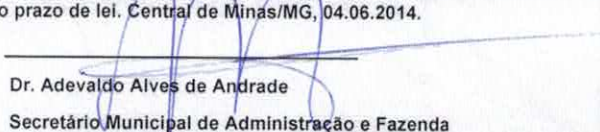
Central de Minas/MG, aos 04 de junho de 2014, 51ª de Emancipação Política.


GENIL MATA DA CRUZ
Prefeito Municipal


ADEVALDO ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de prova de publicação, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a Lei Municipal nº 902/2014 de 04.06.2014, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 04.06.2014 e lá permanecerá pelo prazo de lei. Central de Minas/MG, 04.06.2014.


Dr. Adevaldo Alves de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Fazenda